

61- CONFISCO DE BENS ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Resumo do Projeto de Lei:

O projeto propõe o **confisco automático de todos os bens e investimentos** de organizações criminosas, assim que sua natureza ilícita for reconhecida pela Justiça.

Pontos Principais:

- **Alvo:** Organizações criminosas (definidas como associação de 4+ pessoas com divisão de tarefas e fins econômicos).
- **O que é confiscado: tudo** que pertence ou está sob controle da organização, incluindo imóveis, veículos, dinheiro em contas, aplicações financeiras e participações em empresas.
- **"Laranjas":** pessoas físicas ou jurídicas que emprestam seu nome para esconder bens da organização receberão **as mesmas penas** dos integrantes. Basta provar que a pessoa sabia ou foi negligente em relação à origem ilícita dos bens.
- **Processo:** O confisco pode ser decretado diretamente na sentença condenatória, sem necessidade de um processo separado.
- **Destino dos bens: prioridade** para indenizar vítimas e, depois, para fundos de proteção social e segurança pública.
- **Prazo:** A execução do confisco deve ocorrer em 30 dias após a decisão judicial final.

Objetivo da Lei:

Desestruturar financeiramente o crime organizado, atacando seu patrimônio e combatendo a impunidade, com base no princípio de que "o crime não pode compensar".